

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2025**

I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS.

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

Secretaria da Saúde – SESA

**III – NÚMERO DE ORDEM:
CI 142-01/2025**

**IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2025/15015**

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**Menor Preço (x) Por Item
() Por Lote
() Global**

VI – MODO DE DISPUTA:

**(x) Aberto
() Fechado
() Aberto e Fechado
() Fechado e Aberto**

VII – ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III: Modelos de Declarações:
Anexo III-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;
Anexo III-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;
Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

VIII – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12 (doze) meses, prorrogável, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21

IX – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 22 de julho de 2025

Horário: 09h00min

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 19/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **22 de julho de 2025, às 09h00min**, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, conforme processo n.º 2025/15015, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 13.286/23 e nº 13.287/23, Portaria n.º 33.499/2025 e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Modelos de Declarações:

Anexo III-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;

Anexo III-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar *login* e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2. Os **itens 11 e 92** desta licitação são destinados à participação de quaisquer empresas interessadas que atendam aos requisitos deste edital.

3.1.3. Para os **demais itens**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.4. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.3.4. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.4.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.3.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.6. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.4. Nos termos do art. 4º, inc. III do Decreto Municipal n. 13.285/23, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de agente público atuante na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Administração.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. (Quando couber) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O Credenciamento deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela área técnica e/ou jurídica.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O licitante deverá fazer constar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado.

6.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

6.5.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, ao inserir **O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA,** preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM,** expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA (arquivo .pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante.

7.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO, com marca, modelo e fabricante, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

7.2.3. VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM OFERTADO, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante no Anexo II deste Edital;

7.2.4. PRAZO DE ENTREGA, conforme especificado no Anexo I;

7.2.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias;

7.2.6. Prazo de garantia, conforme especificado no anexo I;

7.2.7. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3. Caso o prazo de entrega, validade da proposta e prazo de garantia não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados acima.

7.3.1. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,50%**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.14.3. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

8.20.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, Estaduais e Municipais**, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.20.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

8.20.3. Outrossim, a Consulta nos Portais de Transparência poderá apurar ainda se houve contratação com a Administração Pública no ano corrente que extrapolem os limites de enquadramento de empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 4° da Lei n° 14.133/21.

8.20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (Acórdão n. 1.793/11-TCU-Plenário), bem como, encaminhará abertura de processo sancionador para aplicação de sanção de Declaração de Inidoneidade por tentativa do licitante fraudar a licitação.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

9.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/21.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

10.3. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de sistema, preferencialmente, sob pena de desclassificação das propostas.

10.4. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação desta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

10.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

10.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

10.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente

amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro(a):

10.10.2.1. A amostra deverá cumprir as mesmas especificações solicitadas, bem como atender com eficácia ao fim a que se destina;

10.10.2.2. A amostra deverá ser apresentada, às expensas da licitante, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde, sito Rua Carlos Sphor Filho, nº 1968, Pavilhão 6, Porto Seco I, Bairro Moinhos, CEP.: 95901-178 - Lajeado/ RS. Horário de atendimento 07:30 às 12:30 e das 12:30 às 16:30, de segundas a sextas-feiras, aos cuidados de Isabel de Almeida Konzen ou Gustavo Adolfo Augsburg, contendo, no mínimo, uma embalagem de cada item solicitado, e deverão estar identificadas individualmente com o nome e CNPJ da empresa, número da licitação, e do item conforme Edital;

10.10.2.3. Caso a empresa classificada em primeiro lugar tenha reprovado sua amostra em razão do não atendimento de qualquer requisito de qualidade e/ou das demais exigências, não entregue ou atrase na entrega da amostra sem justificativa aceita terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o próximo Proponente melhor colocado a apresentar as amostras nos mesmos prazos e condições exigidos anteriormente;

10.10.2.4. Caberá ao Pregoeiro(a) acompanhado do servidor indicado para a fiscalização da Ata de Registro de Preços, realizar a conferência da amostra, sem prejuízo do direito de reprová-la por não atender às determinações exigidas;

10.10.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.2.6. A adjudicação do objeto ficará condicionada à aprovação da Amostra;

10.10.2.7. Em caso de a entrega do produto adquirido não estar de acordo com a amostra apresentada (marca e apresentação do produto), o item será devolvido à empresa para troca.

10.11. A proposta do licitante deverá considerar todos os custos e a margem de lucro pretendida.

10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas, **O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE 2 HORAS,** contado da solicitação do Pregoeiro.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto neste Edital.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11. Habilitação jurídica:

11.11.1. Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11.2. Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração nos termos do Anexo III-B de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

11.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.12.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

11.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.6. Prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III-A:

11.14. Qualificação Econômico-Financeira

11.14.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

11.15. Qualificação Técnica: exigida para os licitantes que foram classificados para os itens que requerem Registro na ANVISA (não se aplica aos itens 17, 35, 39, 47, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 70, 92, 93, 94, 95, 115 e 131).

11.15.1. Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que poderá ser emitido via internet no site da ANVISA, dentro do prazo de validade ou de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo este ser identificado com o número do item da licitação a que se refere (assinalado com marca texto);

11.15.2. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (AFE), da empresa licitante;

11.15.3. Alvará Sanitário da empresa licitante.

11.16. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.20. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dessa.

11.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença dos REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará os requisitos de admissibilidade, quais sejam:

- a) sucumbência;
- b) tempestividade;
- c) legitimidade;
- d) interesse;

12.2.2. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação**, que se dará através do sistema, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar da intimação do Pregoeiro, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até **3 (três) dias úteis** à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Será incluído, na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso VII, do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

14.2.1. O registro tem por objetivo suprir a demanda no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

14.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.2 deste item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada nas condições previstas no item 11 do Edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.5. Os licitantes registrados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitos às penalidades constantes do subitem 20.1.2 do item 20 deste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

15.2. A autoridade competente **homologará** o procedimento licitatório.

15.3. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada e renovada a quantidade dos itens originalmente registrados, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18, caput, do Decreto Municipal nº 13.287/2023, por igual período.

16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. O prazo previsto para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2. A assinatura da ARP poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

16.2. Por ocasião da assinatura da ARP, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.3. Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do subitem 20.1.1.

16.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da ARP, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 20.1.3, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

16.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.6.2. adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Anexo IV.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA SIGNATÁRIA/CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas no Anexo IV.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

20.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

20.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;

20.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

20.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **20.1.1 a 20.1.8**;

20.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo IV.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Os critérios de reajuste são os estabelecidos na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os estabelecidos no Anexo IV.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As obrigações das partes são as previstas no Anexo IV.

25. DA POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

25.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

26.2.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

26.2.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

26.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no Município de Lajeado).

26.2.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto.

26.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

26.10. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no portal do Município de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br), no Diário Oficial do Município e no Portal do Licitacon, mantido pelo TCE/RS(www.tce.rs.gov.br).

26.11. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajeado, 02 de julho de 2025.

Gláucia Schumacher
Prefeita

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/RS 73.302

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais odontológicos para suprir a demanda das Unidades de Saúde que têm o serviço destinado à população do Município de Lajeado/RS, garantindo a qualidade e a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados.

1.2. O município conta com 16 unidades de saúde que atendem a demanda de Odontologia, incluindo o Centro Especialidade Odontológica (CEO) – Lajeado Sorridente, sendo realizados 30.942 atendimentos no ano de 2024 em todas especialidades. Sendo necessário o fornecimento de materiais para que se tenha qualidade nos atendimentos dos pacientes.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 meses contratados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de materiais se faz necessária para assegurar o pleno funcionamento dos serviços odontológicos, garantindo atendimento adequado, seguro e eficaz aos pacientes. Os materiais especificados são essenciais para procedimentos preventivos, restauradores e cirúrgicos, contribuindo para a promoção da saúde bucal da população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Qualificar as ações dos serviços de Odontologia no Município de Lajeado/RS, diariamente são recebidos diversas solicitações de atendimento, tendo em vista o grande aumento populacional. Dessa forma necessitamos a compra de materiais, instrumentais e equipamentos para proporcionarmos um bom atendimento com qualidade aos nossos munícipes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de empresas para fornecimento de materiais e equipamentos de odontologia, deverá atender a todo o pedido efetuado, fornecendo o produto independentemente de qualquer contratempo.

6.2. A empresa deverá apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do material e/ou equipamento, efetuada por Órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do produto, podendo ser solicitado também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e entrega de materiais odontológicos conforme as especificações técnicas estabelecidas nesse Termo de Referência. Os serviços abrangem as seguintes atividades:

7.2. Os materiais odontológicos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações descritas no item 18 deste documento, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos para o uso em procedimentos clínicos e cirúrgicos.

7.3. Para os itens com solicitação de “Registro na ANVISA” os produtos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a empresa licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (AFE) e o Alvará Licença/Alvará Sanitário.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL

A mercadoria deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria da Saúde, sito rua Carlos Spohr Filho, 1968 – Pavilhão nº 6 – Bairro: Moinhos – CEP 95901.178 – Lajeado. Fone: (51) 3982.1225

8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 12:30 às 17:00.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, garantir a qualidade dos produtos fornecidos, substituir, sem ônus, qualquer item entregue em desacordo com as especificações, manter os preços ofertados durante toda a vigência do contrato. Ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- f) Substituir, sem ônus, qualquer item entregue em desacordo com as especificações.
- g) Os materiais devem estar devidamente embalados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso;
- h) Não serão aceitos produtos violados, com embalagem danificada ou que não atendem às especificações técnicas estabelecidas;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. (x) O prazo de garantia/validade do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, dependendo do produto, podendo chegar a 36 meses.

12.2. (x) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o município de Lajeado, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 12 (doze) meses, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. Os fiscais informarão em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. Os fiscais poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. Os fiscais responsáveis para o recebimento do objeto serão:

- a) Isabel de Almeida Konzen, fone 51 3982 1225, e-mail: sesa.almox@lajeado.rs.gov.br
- b) Gustavo Adolfo Augsburg, fone 51 3982 1263, e-mail: sesa.almox.pedidos@lajeado.rs.gov.br

13.5. O Gestor será: Cristiano Both, e-mail: sesa.patrimonio@lajeado.rs.gov.br e fone 51 3982 1218.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme procedimento descrito na minuta da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**17. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

17.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será através de Ata de Registro de Preços, conforme Arts. 82 a 86 da Lei 14.133/21.

17.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

18. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor de Referência Unitário	Total Referência Total
1	Abridor de boca adulto/infantil – Fabricado em 100% silicone, atóxico, autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	60	R\$ 6,86	R\$ 411,60
2	Adesivo odontológico universal – primer e adesivo em um só frasco; solvente a base de água e álcool: não evapora como a acetona; menor sensibilidade pós-operatória; frasco com tampa "flip-top": sistema adesivo com nanotecnologia, adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com	Frasco	200	R\$ 104,28	R\$ 20.856,00

	tamanho de 5 nanômetros) ter excelente adesão à dentina e ao esmalte. Embalagem contendo dados de fabricação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo				
3	Afastador Farabeuf adulto – tam. 20 mm x 180 mm, instrumento não cortante, fabricado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável. Embalagem individual, contendo dados de fabricação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Par	20	R\$ 39,62	R\$ 792,40
4	Agulha descartável para irrigação gengival – 222 g curta de 25x7mm que possua bisel triplo e seja siliconada, deve possuir marcação da posição do bisel e tenha prazo de validade superior a 4 (quatro) anos – cx. c/ 100 unidades na caixa. Embalagem deve conter KIT com dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Caixa	50	R\$ 14,65	R\$ 732,50
5	Alavanca Apical – N301 L (esquerda), R (direita) e reta, lâmina longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, cirúrgico (AISI-420), autoclavável. Embalagem deve conter KIT com dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Kit	20	R\$ 108,76	R\$ 2.175,20
6	Alavanca Seldim – N2L, N2R, N2Reta (6 Totais) ou N4L, N4R, N4Reta (6 Totais), fabricado em aço inoxidável, esterilizável, embalagem deve conter KIT com dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Na contratação escolher a numeração a ser fornecido. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Kit	25	R\$ 95,14	R\$ 2.378,50

7	Alavanca Seldin/Apical - L, R E Reta – INFANTIL – com cabo fino e macio, fabricado em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem deve conter KIT com dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Kit	10	R\$ 63,79	R\$ 637,90
8	Alveolotomo Biarticulado – Fabricado em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	10	R\$ 62,32	R\$ 623,20
9	Anestésico Cloridrato Articaina 4% Com Epinefrina 1:100.000 – com vasoconstritor, isento de metilparabeno. Caixa com 50 tubetes vidro de 1,8ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	200	R\$ 176,22	R\$ 35.244,00
10	Anestésico Cloridrato De Lidocaína 2% (20 mg/ml) - sem vasoconstritor – s/v – uso pediátrico e adulto. cx. c/ 50 carpules de 1,8 ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	100	R\$ 182,50	R\$ 18.250,00
11	Anestésico Cloridrato De Lidocaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes vidro de 1,8ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Cota Principal	Caixa	450	R\$ 215,89	R\$ 97.150,50
12	Anestésico Cloridrato De Lidocaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes vidro de 1,8ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima	Caixa	150	R\$ 215,89	R\$ 32.383,50

	de 12 meses a partir da data de entrega. Cota Reservada				
13	Aplicador Dycal Duplo Reto – Fabricado em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	10	R\$ 7,13	R\$ 71,30
14	Aplicador Para Hidróxido De Cálcio Duplo – Fabricado em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	10	R\$ 34,48	R\$ 344,80
15	Arco Odontológico Ostby, Adulto – dobrável para isolamento absoluto do campo operatório/lençol de borracha, diâmetro 10 cm, nylon, forma octogonal, esterilizável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	20	R\$ 9,05	R\$ 181,00
16	Arco Odontológico Ostby, Infantil – dobrável para isolamento absoluto o campo operatório/lençol de borracha, diâmetro 8,5 cm, nylon, forma octogonal, esterilizável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	10	R\$ 8,34	R\$ 83,40
17	Bandeja Plástica Retangular – 22 X 12 X 1,5 cm (C X L X A) – cor branca, autoclavável (121°C), resistente, lisa. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote e rastreabilidade. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	50	R\$ 16,33	R\$ 816,50

18	Barreira Gengival – Fotopolimerizável para proteger tecidos moles. Seringa com no mínimo 2 g + 1 ponteira aplicadora. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
19	Broca Carbide Contra Ângulo (CA1) - Baixa rotação, autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
20	Broca Carbide Contra Ângulo (CA2) - Baixa rotação, autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	500	R\$ 8,41	R\$ 4.205,00
21	Broca Carbide Contra Ângulo (CA3) - Baixa rotação, autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	300	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
22	Broca Carbide Contra Ângulo (CA4) - Baixa rotação, autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	800	R\$ 8,42	R\$ 6.736,00
23	Broca Carbide Contra Ângulo (CA5) - Baixa rotação, autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	800	R\$ 8,41	R\$ 6.728,00

24	Broca Carbide Contra Ângulo (CA6) - Baixa rotação, autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	800	R\$ 11,23	R\$ 8.984,00
25	Broca Carbide Contra Ângulo (CA8) - Baixa rotação, autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	800	R\$ 12,81	R\$ 10.248,00
26	Broca Carbide Esférica HL N° 4 – Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	100	R\$ 8,31	R\$ 831,00
27	Broca Carbide Esférica HL N° 8 – Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00
28	Broca Carbide FG 1/4, Cirúrgica – Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	400	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
29	Broca Carbide FG 330 – Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
30	Broca Carbide FG AR 36 – Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00

31	Broca Carbide FG Zekrya – 151z 23 mm Curta – Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
32	Broca Carbide FG Zekrya – 151z 28 mm Longa – Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	100	R\$ 18,11	R\$ 1.811,00
33	Broca Carbide FGLX 25 mm – Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	100	R\$ 20,44	R\$ 2.044,00
34	Broca Taça De Borracha - Para Profilaxia – cor branca, excelente flexibilidade, Autoclavável, embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
35	Broqueiro Autoclavável de Plástico – com 12 furos para baixa e alta rotação. Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	50	R\$ 33,42	R\$ 1.671,00
36	Calcador Espatulado 6331 – Nº 1, 2 e 3, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, com ponta dupla, oitavado. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Na contratação deve ser informada a numeração que deverá ser fornecido. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	60	R\$ 14,65	R\$ 879,00

37	Calçador Hollembach Nº 6 – Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, com ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	30	R\$ 33,81	R\$ 1.014,30
38	Cariostático Líquido – 12% - Frasco com 10 ml, composição: hidróxido de amônia, nitrato de prata, hidróxido de sódio, ácido fluorídrico e veículo aquoso. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	60	R\$ 16,93	R\$ 1.015,80
39	Cartela Para Radiografia Odontológica – Para duas películas periapicais. Pacote c/ 100 unid. Embalagem deve conter dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Pacote	50	R\$ 19,79	R\$ 989,50
40	Cimento Cirúrgico Odontológico – pó + líquido, tipo: endodôntico com eugenol. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	100	R\$ 39,47	R\$ 3.947,00
41	Cimento Endodôntico Reparador Bio-C Repair – 01 seringa de 0,5 g – biológico, não resinoso, alcalino, bioatividade com liberação de íons cálcio, alta radiopacidade, rádio pacificador com zircônio, fluidez adequada, interação com a dentina, 65% de conteúdo biocerâmico, com ação antibacteriana. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Unidade	20	R\$ 291,08	R\$ 5.821,60

42	Cimento Reparador Biocerâmico – pronto para uso (putty) em endodontia, para indução de regeneração tecidual, ação bacteriana e inibição da infiltração bacteriana, em perfurações endodônticas. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	100	R\$ 162,06	R\$ 16.206,00
43	Cinzel Cirúrgico 1 g – Fabricada em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	10	R\$ 81,62	R\$ 816,20
44	Cinzel Odontológico N 1, 2 E 3 – Fabricada em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Na contratação deverá ser informado a numeração a ser fornecida. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	30	R\$ 67,28	R\$ 2.018,40
45	Clipe Para Localizador Periapical – Clipe labial para Finepex e Sensory para localizador apical metálico. Fabricada em aço inoxidável, esterilizável, embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	40	R\$ 29,43	R\$ 1.177,20
46	Clorexidina 2% Solução Aquosa 100 MI – Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	500	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
47	Colgadura Clips Odonto – Fabricada em aço inoxidável, esterilizável, embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00

48	Cone De Guta Percha Principal N 35 – Embalagem deve conter 120 unidades, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	50	R\$ 36,14	R\$ 1.807,00
49	Cone De Guta Percha Principal N 40 – Embalagem deve conter 120 unidades, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	50	R\$ 44,08	R\$ 2.204,00
50	Cone De Guta Percha Principal N 45/80 – Embalagem deve conter 120 unidades, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	50	R\$ 43,61	R\$ 2.180,50
51	Cone De Guta Percha Principal N 45 – Embalagem deve conter 120 unidades, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	50	R\$ 47,34	R\$ 2.367,00
52	Cone De Guta Percha Principal N 50 – Embalagem deve conter 120 unidades, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	50	R\$ 49,21	R\$ 2.460,50
53	Congelante Teste Vitalidade – Spray – 200 ML – Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Tubo	300	R\$ 34,86	R\$ 10.458,00

54	Cureta Descolador De Molt 2, 4 ou H9 – Fabricado em aço inoxidável, esterilizável, embalagem deve ser: individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Na contratação deverá ser escolhido o modelo a ser fornecido. Validade Indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	40	R\$ 34,43	R\$ 1.377,20
55	Detergente Para Sugadores De Metal – desinfetante e solvente de resíduos 1000ml – deve dissolver resíduos sólidos como sangue coagulado, saliva, géis fluoretados, materiais de moldagem, restos de cimentos e resinas compostas, diminuir a necessidade de limpeza ou troca de sifão, aumentar a sucção devido a limpeza dos ductos, liberar agradável aroma de limão, emoliente. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	360	R\$ 38,65	R\$ 13.914,00
56	Escova Dental Infantil – Cerdas de nylon macias ou extra macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15 cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo Flow Pack. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminado. Item Exclusivo	Unidade	5000	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
57	Escova Dental Unitufo – Deve possuir ponta ativa com tufo único para higienização dente a dente e escova interdental. * cilíndrica: 3 mm. * cônica: 3 mm à 7 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminado. Item Exclusivo	Unidade	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
58	Escova Odonto Interdental – Extra/Fina – caixa c/10 unid. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminado.	Caixa	300	R\$ 14,78	R\$ 4.434,00

	Item Exclusivo				
59	Escova Odonto Interdental – Fina – caixa c/10 unid. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminado. Item Exclusivo	Caixa	200	R\$ 12,47	R\$ 2.494,00
60	Escova Odonto Interdental – Grossa – caixa c/10 unid. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminado. Item Exclusivo	Caixa	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
61	Escova Odonto Interdental – Média – caixa c/10 unid. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminado. Item Exclusivo	Caixa	150	R\$ 13,01	R\$ 1.951,50
62	Esculpidor Holembach – N3 E 3S – Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, com ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Na contratação deve ser informada a numeração que deverá ser fornecido. Item Exclusivo	Unidade	40	R\$ 21,06	R\$ 842,40
63	Espátula Para Cimento Dupla – Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, com ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
64	Espelho Clínico Odontológico Nº 3 – plano, para reposição, sem cabo, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, com ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	500	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00

65	Espelho Clínico Odontológico Nº 5 – plano, para reposição, sem cabo, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, com ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
66	Eucaliptol, Solvente Para Endodontia – Fr. c/ 10 ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	100	R\$ 7,48	R\$ 748,00
67	Eugenol Líquido – Fr c/20 ml. - Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	100	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
68	Evidenciador De Placa Bacteriana – cx.c/60 pastilhas. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	100	R\$ 19,82	R\$ 1.982,00
69	Filme Radiográfico Dental – Infantil – cor roxa. Velocidade F - menor tempo de exposição do paciente. Caixa com 100 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	10	R\$ 295,63	R\$ 2.956,30
70	Filme PVC Transparente – Rolo C/30 M – Feito de policloreto de vinila (PVC). Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, lote e validade indeterminada. Item Exclusivo	Rolo	150	R\$ 14,74	R\$ 2.211,00

71	Fixador De RX – Composto de 80 a 85%, contendo água e ausência de ácido acético, composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. Embalagem em torno de 500 ml. Pronto para uso. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA, conforme item 10.10.2. do Edital. Item Exclusivo	Frasco	100	R\$ 46,42	R\$ 4.642,00
72	Flúor Fosfato Acidificado 2% - Em gel tixotrópico, sem corantes, para uso tópico – com 200 ml – Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	150	R\$ 6,08	R\$ 912,00
73	Fórceps Infantil N1 Ao 203 – Fabricada em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Na contratação deve ser informado a numeração a ser fornecida. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	50	R\$ 78,74	R\$ 3.937,00
74	Formocresol – Frasco C/10 ML – Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	100	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
75	Guta Percha Em Bastão – cor branco cx. c/ 8 unidades.. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Registro na ANVISA. Prazo de validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	5	R\$ 40,31	R\$ 201,55
76	Hidro cortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml – frasco com 10 ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Frasco	100	R\$ 18,63	R\$ 1.863,00

	Item Exclusivo				
77	Hidróxido De Cálcio Odonto Callen S/Pmcc – Em pasta, sem paramônio (PMCC), embalagem com 1 seringa de 1,76 g e 5 ponteiros aplicadoras. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	80	R\$ 119,97	R\$ 9.597,60
78	Hidróxido De Cálcio Odonto - Pasta de hidróxido de cálcio ~35%, com ph ~1,25% - pasta branca viscosa, biocompatível, acondicionado em seringa. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Unidade	200	R\$ 116,41	R\$ 23.282,00
79	Hidróxido De Cálcio P.A – Frasco de 10g. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de um 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Pote	200	R\$ 76,55	R\$ 15.310,00
80	Iodofórmio 10 G. - Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Frasco	50	R\$ 35,18	R\$ 1.759,00
81	Kit De Aspiração E Irrigação Endodôntico – Composto por 3 agulhas (1 fina, 1 média e 1 grossa) com adaptador e 1 peça intermediária. Produzido em aço inoxidável, autoclavável. Contendo 3 peças de agulha com 1 peça de adaptador intermediário metálico. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Kit	50	R\$ 35,55	R\$ 1.777,50

82	Lima Endodôntica K-File – 2ª série – N15 – 31 mm. Lima manual em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricado por torção, secção transversal quadrangular. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. – cx. c/ 6 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	50	R\$ 14,30	R\$ 715,00
83	Lima Endodôntica K-File – 2ª série – N15/40 – 21 mm. Lima manual em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricado por torção, secção transversal quadrangular. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. – cx. c/ 6 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	100	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
84	Lima Endodôntica K-File – 2ª série – N15/40 – 25 mm. Lima manual em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricado por torção, secção transversal quadrangular. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. – cx. c/ 6 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	100	R\$ 13,31	R\$ 1.331,00
85	Lima Endodôntica K-File – 2ª série – N15/40 – 31 mm. Lima manual em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricado por torção, secção transversal quadrangular. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. – cx. c/ 6 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	50	R\$ 12,12	R\$ 606,00
86	Óxido De Zinco – Para uso odontológico, 100% puro – indicado para polimento de restaurações. Embalagem com pó de 50g. na cor branca, contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Unidade	200	R\$ 9,02	R\$ 1.804,00

87	Papel Grau Cirúrgico 10cm X 100m – Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. A alta transparência permite a visualização do material embalado. Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Bobina	300	R\$ 40,85	R\$ 12.255,00
88	Papel Grau Cirúrgico 10cm X 100m (ETO), indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (eto) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Bobina	100	R\$ 48,24	R\$ 4.824,00
89	Papel Grau Cirúrgico 15cm X 100m – Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. A alta transparência permite a visualização do material embalado. Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Bobina	300	R\$ 87,53	R\$ 26.259,00
90	Papel Grau Cirúrgico 15cm X 100m (ETO), indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (eto) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Bobina	100	R\$ 58,73	R\$ 5.873,00

91	Papel Grau Cirúrgico 30cm X 100m – Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. A alta transparência permite a visualização do material embalado. Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Bobina	100	R\$ 134,41	R\$ 13.441,00
92	Papel Toalha – Interfolhas em pacotes de 1000 fls intercaladas em 2 faces, tamanho 20x20cm ou 20x23cm, 100 % celulose extra virgem – cor branco e extraluxo. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade Indeterminado. APRESENTAR AMOSTRA, conforme item 10.10.2. do Edital. Cota Principal	Pacote	3000	R\$ 20,78	R\$ 62.340,00
93	Papel Toalha – Interfolhas em pacotes de 1000 fls intercaladas em 2 faces, tamanho 20x20cm ou 20x23cm, 100 % celulose extra virgem – cor branco e extraluxo. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade Indeterminado. APRESENTAR AMOSTRA, conforme item 10.10.2. do Edital. Cota Reservada	Pacote	1000	R\$ 20,78	R\$ 20.780,00
94	Pedra De Arkansas – Pedra natural de afiar triangular, dimensão de 10 cm x 2,5 cm x 0,6 cm – Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	50	R\$ 15,46	R\$ 773,00
95	Pedra Para Afiar/Amolar – Rotativa De Baliu – tam. 5.0x2.4x1.0cm. Fabricado em material abrasivo. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	50	R\$ 18,12	R\$ 906,00

96	Pinça Allis 18 cm Com Dente – com forma de dentes 4 x 5 e 18 cm de comprimento, fabricada em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	5	R\$ 46,37	R\$ 231,85
97	Pinça Crille Hemostática Curva 16 cm – Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (AISI-420), autoclavável. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	20	R\$ 42,58	R\$ 851,60
98	Pinça Hemostática Kelly Curva 14 cm – Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (AISI-420), autoclavável. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90
99	Polidor p/ Compósitos - (2 pontas 502, 506, 507) – Embalagem do Kit contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Kit	100	R\$ 69,97	R\$ 6.997,00
100	Ponta De Aspiração Endodontia - (conjunto) c/ 1 cânula e 3 agulhas sem bisel nos diâmetros 2,0 mm, 1,5 mm e 1,0 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Conjunto	50	R\$ 51,37	R\$ 2.568,50
101	Ponta De Papel Absorvente 15/40 28 mm – cones de papel blister estéreis, rigidez adequada, alta resistência a desintegração e alto poder de absorção – indicada para secagem de canais instrumentados. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Cx./c 120 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	50	R\$ 28,87	R\$ 1.443,50

102	Ponta De Papel Absorvente 45/80 28 mm – cones de papel blister estéreis, rigidez adequada, alta resistência a desintegração e alto poder de absorção – indicada para secagem de canais instrumentados. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Cx./c 120 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	50	R\$ 33,84	R\$ 1.692,00
103	Ponta De Papel Absorvente 30 28 mm – cones de papel blister estéreis, rigidez adequada, alta resistência a desintegração e alto poder de absorção – indicada para secagem de canais instrumentados. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Cx./c 120 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	50	R\$ 35,32	R\$ 1.766,00
104	Ponta De Papel Absorvente 35 28 mm – cones de papel blister estéreis, rigidez adequada, alta resistência a desintegração e alto poder de absorção – indicada para secagem de canais instrumentados. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Cx./c 120 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	50	R\$ 28,35	R\$ 1.417,50
105	Ponta De Papel Absorvente 40 28 mm – cones de papel blister estéreis, rigidez adequada, alta resistência a desintegração e alto poder de absorção – indicada para secagem de canais instrumentados. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Cx./c 120 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	50	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00

106	Ponta De Papel Absorvente 45 28 mm – cones de papel blister estéreis, rigidez adequada, alta resistência a desintegração e alto poder de absorção – indicada para secagem de canais instrumentados. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Cx./c 120 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	50	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
107	Ponta Reposição/Aplicação – Para seringa Precision – nº 2 (fluidez alta) – deve ser utilizada exclusivamente com o aplicador Precision. Pct.c/20 unid. – Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Pacote	100	R\$ 91,32	R\$ 9.132,00
108	Ponta Reposição/Aplicação – Para seringa Precision – nº 4 (fluidez média) – deve ser utilizada exclusivamente com o aplicador Precision. Pct.c/20 unid. – Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Pacote	400	R\$ 82,93	R\$ 33.172,00
109	Ponteira Para Ultrassom Odontológico – Modelo P1 – para aparelho Schuster/Dabi – autoclavável – Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade Indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	100	R\$ 61,42	R\$ 6.142,00
110	Ponteira Para Ultrassom Odontológico – Modelo G1 ou G2 – para aparelho Dabi – autoclavável – Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Na contratação deverá ser informado o modelo a ser fornecido. Validade Indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	200	R\$ 77,57	R\$ 15.514,00
111	Ponteira Para Ultrassom Odontológico – Modelo T1, T2, T3 ou T4 – para aparelho Schuster – autoclavável – Embalagem individual	Unidade	300	R\$ 52,44	R\$ 15.732,00

	contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Na contratação deverá ser informado o modelo a ser fornecido. Validade Indeterminada. Item Exclusivo				
112	Porta Matriz Tofflemire Adulto – Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (AISI-420), autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	10	R\$ 37,86	R\$ 378,60
113	Porta Matriz Tofflemire Infantil – Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (AISI-420), autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	10	R\$ 25,91	R\$ 259,10
114	Posicionador Radiográfico Adulto ou Infantil – Cone endo autoclavável – kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 posicionador para radiografia interproximal bite wings + 1 pote para armazenamento (não autoclavável). Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Na contratação deverá ser informado o modelo a ser fornecido. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Kit	4	R\$ 100,98	R\$ 403,92
115	Prendedor Em Espiral – Para guardanapos. Possuir travamento me, que segure em qualquer tipo de babador independentemente da sua espessura. Para uso odontológico, tipo jacaré, com corrente, em aço inoxidável, reutilizável e autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00

116	Régua Milimetrada – De uso odontológico, endodôntica, plástico, milimetrada, simples, autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	10	R\$ 16,24	R\$ 162,40
117	Removedor De Manchas E Tártaro Dentário – Frasco c/ 30 ml. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Frasco	100	R\$ 40,74	R\$ 4.074,00
118	Renovador De Instrumental – Embalagem com 500 ml – Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. APRESENTAR AMOSTRA, conforme item 10.10.2. do Edital. Item Exclusivo	Frasco	100	R\$ 43,37	R\$ 4.337,00
119	Resina Cor DB1 – Resina composta nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (bis-gma, bis-ema, tegdma e udma), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. APRESENTAR AMOSTRA, conforme item 10.10.2. do Edital. Item Exclusivo	Unidade	200	R\$ 30,96	R\$ 6.192,00

120	Resina Cor DB2 – Resina composta nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (bis-gma, bis-ema, tegdma e udma), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. APRESENTAR AMOSTRA, conforme item 10.10.2. do Edital. Item Exclusivo	Unidade	100	R\$ 28,24	R\$ 2.824,00
121	Resina Cor Ea3,5 – seringa c/ 4 g – resina universal, micro-híbrida, fotopolimerizável, radiopaca, com liberação de fluoretos. Sua carga a base de microglass baseada na matriz de bis-gma, vários foto-iniciadores e tegdma, contendo 78% em peso de conteúdo inorgânico e 61% em volume de microglass radiopaco e dióxido de silício (0,01 – 0,07µm / ø 0,04µm). Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. APRESENTAR AMOSTRA, conforme item 10.10.2. do Edital. Item Exclusivo	Unidade	100	R\$ 33,41	R\$ 3.341,00
122	Resina Cor EB1 – Nano-híbrida e radiopaco para restauração funcional e estética de dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4g. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da	Unidade	100	R\$ 29,63	R\$ 2.963,00

	entrega. APRESENTAR AMOSTRA, conforme item 10.10.2. do Edital. Item Exclusivo				
123	Resina Cor EB2 – Nano-híbrida e radiopaco para restauração funcional e estética de dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4g. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. APRESENTAR AMOSTRA, conforme item 10.10.2. do Edital. Item Exclusivo	Unidade	100	R\$ 29,52	R\$ 2.952,00
124	Revelador P/ Película Radiográfica Dentária – A base de metassulfito de sódio (5-10%), hidroquinona (2%) e água (85-90%), 475 ml. Embalagem de 500 ml. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Pronto para uso. APRESENTAR AMOSTRA, conforme item 10.10.2. do Edital. Item Exclusivo	Frasco	100	R\$ 36,12	R\$ 3.612,00
125	Selante De Sulcos E Cicatrículas Fotoativo – kit contendo: 02 tubos selante na cor branca, 20 pontas de pincéis descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel c/ 03 mç, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Kit	100	R\$ 69,50	R\$ 6.950,00
126	Seringa Centrix C/Aplicador Precision – c/pontas descartáveis embalagem deve conter: 1 aplicador; 10 ponteiros aço inox nº2 fluidez alta com êmbolo; 10 ponteiros plásticos nº3 fluidez pesada cânula plástica com êmbolo; 10 ponteiros plásticos nº4 fluidez média cânula plástica curvada com êmbolo. Autoclavável, Embalagem do kit contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Kit	20	R\$ 189,99	R\$ 3.799,80

127	Sindesmotomo Duplo – Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (AISI-420), autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	30	R\$ 8,49	R\$ 254,70
128	Sistema De Acabamento E Polimento Dental – disco de lixa com diversas granulações – o sistema deve ser acoplado em mandril para contra ângulo. Apresentação comercial: embalagem c/ 50 discos sortidos de 19 mm cada. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	100	R\$ 98,67	R\$ 9.867,00
129	Solução Hemostática Tópica – Composta por cloreto de alumínio, hidroxiquinoleína, propilenoglicol, álcool etílico, álcool isopropílico e água. Frasco com 10 ml. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Frasco	100	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
130	Sonda Odontológica Nabers N2 Nb – marcação até 12 mm, cabo maciço, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (AISI-420), autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	20	R\$ 28,72	R\$ 574,40
131	Tambor Inox Standart – Para gaze e algodão 10x10 – produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (AISI-420), autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unidade	10	R\$ 98,97	R\$ 989,70

132	Top Dam Barreira Gengival – material resinoso para vedação e isolamento gengival em endo e clareamentos metacrilato, resina tixotrópico, fotopolimerizável, seringa c, 3g. Com 3 pontas aplicadoras. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Unidade	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
133	Verniz De Flúor Fluorniz – embalagem com 10ml + solvente com 10ml. Contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. Excipientes: colofônia, etilcelulose, bálsamo de tolú, cera de abelha, toluenosulfonamida, vanilina, sacarina, álcool absoluto. Solução: álcool etílico. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Kit	20	R\$ 32,66	R\$ 653,20
134	Verniz Forrador De Cavidades – Composto por nitrocelulose 8g%. Excipientes: acetato de etila, álcool etílico. Frasco c/15 ml. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Frasco	80	R\$ 28,23	R\$ 2.258,40
TOTAL R\$					R\$ 761.585,92

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

19.2. A despesa proveniente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária específica descrita no Pedido de Compras:

Unidade Gestora: Secretaria da Saúde

Dotação: 2025/2237 – Prefeitura Municipal de Lajeado-RS

Programa de Trabalho: 14.01.10.301.0015.2167 – Manutenção das Ações de Saúde Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 2600 – Transf Manut. Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS

Destinação: 3110500 – FNS Atenção Primária Custeio (254503)

Rubrica Item: 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar

Lajeado, 04 de Abril de 2025

Isabel de Almeida Konzen e Gustavo Augsburg
Agente Administrativo de Saúde

Giovanna Caribé Athayde Linhares
Secretária da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do **SISTEMA DE COMPRAS** para participação na **DISPUTA DE LANCES** deverá ser:

PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

Já a proposta a ser anexada ao sistema, (item 7.2 do Edital), deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:

Ao Município de Lajeado/RS

Ref.: Pregão Eletrônico n. 19/2025.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o **Pregão Eletrônico n. 19/2025**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura da Ata:	
CPF do Representante:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4...					
Valor Total (R\$)					

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme Edital, devendo conter todas informações exigidas.

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO

A empresa ____ (Razão Social) ____, inscrita no CNPJ n. ____, DECLARA, para os fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico n. 19/2025.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO ME/EPP

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

c) NÃO firmou contratos com a Administração Pública, no ano corrente, que extrapolem os limites impostos pelo art. 4º da Lei 14.133/21.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO IV**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ...-0..../202.....**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15015/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, o **MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gláucia Schumacher, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 760.273.410-68, residente e domiciliada em Lajeado-RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve REGISTRAR o preço oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua ..., doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu(a) responsável legal, Sr(a)., nacionalidade, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, em face da proposta classificada em primeiro lugar no Pregão na Forma Eletrônica nº 19/2025, elaborado com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 13.286/23 e nº 13.287/23, Portaria n.º 33.499/2025 e demais normas aplicáveis, para a eventual aquisição, nas condições estabelecidas neste instrumento, dos objetos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta Ata o registro de preços para aquisição, sob demanda, de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Lajeado-RS, conforme as disposições estabelecidas no Pregão na Forma Eletrônica nº 19/2025, seu Termo de Referência, Planilha Orçamentária e a proposta da DETENTORA, independentemente de transcrição para este instrumento, constantes no Processo Licitatório nº 15015/2025, de acordo com o que segue:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abridor de boca adulto/infantil – Fabricado em 100% silicone, atóxico, autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid.	60		

2	Adesivo odontológico universal – primer e adesivo em um só frasco; solvente a base de água e álcool: não evapora como a acetona; menor sensibilidade pós-operatória; frasco com tampa "flip-top": sistema adesivo com nanotecnologia, adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros) ter excelente adesão à dentina e ao esmalte. Embalagem contendo dados de fabricação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	200		
3	Afastador Farabeuf adulto – tam. 20 mm x 180 mm, instrumento não cortante, fabricado em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável. Embalagem individual, contendo dados de fabricação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Par	20		
4	Aguilha descartável para irrigação gengival – 222 g curta de 25x7mm que possua bisel triplo e seja siliconada, deve possuir marcação da posição do bisel e tenha prazo de validade superior a 4 (quatro) anos – cx. c/ 100 unidades na caixa. Embalagem deve conter KIT com dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Caixa	50		
5	Alavanca Apical – N301 L (esquerda), R (direita) e reta, lâmina longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, cirúrgico (AISI-420), autoclavável. Embalagem deve conter KIT com dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Kit	20		
6	Alavanca Seldim – N2L, N2R, N2Reta (6 Totais) ou N4L, N4R, N4Reta (6 Totais), fabricado em aço inoxidável, esterilizável, embalagem deve conter KIT com dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Na contratação escolher a numeração a ser fornecido. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Kit	25		

7	Alavanca Seldin/Apical - L, R E Reta – INFANTIL – com cabo fino e macio, fabricado em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem deve conter KIT com dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Kit	10		
8	Alveolotomo Biarticulado – Fabricado em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	10		
9	Anestésico Cloridrato Articaina 4% Com Epinefrina 1:100.000 – com vasoconstritor, isento de metilparabeno. Caixa com 50 tubetes vidro de 1,8ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	200		
10	Anestésico Cloridrato De Lidocaína 2% (20 mg/MI) - sem vasoconstritor – s/v – uso pediátrico e adulto. cx. c/ 50 carpules de 1,8 ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	100		
11	Anestésico Cloridrato De Lidocaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes vidro de 1,8ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Cota Principal	Caixa	450		
12	Anestésico Cloridrato De Lidocaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes vidro de 1,8ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Cota Reservada	Caixa	150		

13	Aplicador Dycal Duplo Reto – Fabricado em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	10		
14	Aplicador Para Hidróxido De Cálcio Duplo – Fabricado em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	10		
15	Arco Odontológico Ostby, Adulto – dobrável para isolamento absoluto do campo operatório/lençol de borracha, diâmetro 10 cm, nylon, forma octogonal, esterilizável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	20		
16	Arco Odontológico Ostby, Infantil – dobrável para isolamento absoluto o campo operatório/lençol de borracha, diâmetro 8,5 cm, nylon, forma octogonal, esterilizável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	10		
17	Bandeja Plástica Retangular – 22 X 12 X 1,5 cm (C X L X A) – cor branca, autoclavável (121°C), resistente, lisa. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote e rastreabilidade. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	50		
18	Barreira Gengival – Fotopolimerizável para proteger tecidos moles. Seringa com no mínimo 2 g + 1 ponteira aplicadora. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	300		

19	Broca Carbide Contra Ângulo (CA1) - Baixa rotação, autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	200		
20	Broca Carbide Contra Ângulo (CA2) - Baixa rotação, autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	500		
21	Broca Carbide Contra Ângulo (CA3) - Baixa rotação, autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	300		
22	Broca Carbide Contra Ângulo (CA4) - Baixa rotação, autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	800		
23	Broca Carbide Contra Ângulo (CA5) - Baixa rotação, autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	800		
24	Broca Carbide Contra Ângulo (CA6) - Baixa rotação, autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	800		
25	Broca Carbide Contra Ângulo (CA8) - Baixa rotação, autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	800		

26	Broca Carbide Esférica HL N° 4 – Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	100		
27	Broca Carbide Esférica HL N° 8 – Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	100		
28	Broca Carbide FG 1/4 , Cirúrgica – Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	400		
29	Broca Carbide FG 330 – Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	100		
30	Broca Carbide FG AR 36 – Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	100		
31	Broca Carbide FG Zekrya – 151z 23 mm Curta – Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	100		
32	Broca Carbide FG Zekrya – 151z 28 mm Longa – Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	100		

33	Broca Carbide FGLX 25 mm – Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	100		
34	Broca Taça De Borracha - Para Profilaxia – cor branca, excelente flexibilidade, Autoclavável, embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	800		
35	Broqueiro Autoclavável de Plástico – com 12 furos para baixa e alta rotação. Autoclavável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	50		
36	Calcador Espatulado 6331 – Nº 1, 2 e 3, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, com ponta dupla, oitavado. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Na contratação deve ser informada a numeração que deverá ser fornecido. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	60		
37	Calcador Hollembach Nº 6 – Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, com ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	30		
38	Cariostático Líquido – 12% - Frasco com 10 ml, composição: hidróxido de amônia, nitrato de prata, hidróxido de sódio, ácido fluorídrico e veículo aquoso. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	60		

39	Cartela Para Radiografia Odontológica – Para duas películas periapicais. Pacote c/ 100 unid. Embalagem deve conter dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Pacote	50		
40	Cimento Cirúrgico Odontológico – pó + líquido, tipo: endodôntico com eugenol. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	100		
41	Cimento Endodôntico Reparador Bio-C Repair – 01 seringa de 0,5 g – biológico, não resinoso, alcalino, bioatividade com liberação de íons cálcio, alta radiopacidade, rádio pacificador com zircônio, fluidez adequada, interação com a dentina, 65% de conteúdo biocerâmico, com ação antibacteriana. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Unid	20		
42	Cimento Reparador Biocerâmico – pronto para uso (putty) em endodontia, para indução de regeneração tecidual, ação bacteriana e inibição da infiltração bacteriana, em perfurações endodônticas. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	100		
43	Cinzel Cirúrgico 1 g – Fabricada em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	10		

44	Cinzel Odontológico N 1, 2 E 3 – Fabricada em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Na contratação deverá ser informado a numeração a ser fornecida. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	30		
45	Clipe Para Localizador Periapical – Clipe labial para Finepex e Sensory para localizador apical metálico. Fabricada em aço inoxidável, esterilizável, embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	40		
46	Clorexidina 2% Solução Aquosa 100 MI – Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	500		
47	Colgadura Clips Odonto – Fabricada em aço inoxidável, esterilizável, embalagem deve ser individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	100		
48	Cone De Guta Percha Principal N 35 – Embalagem deve conter 120 unidades, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	50		
49	Cone De Guta Percha Principal N 40 – Embalagem deve conter 120 unidades, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	50		
50	Cone De Guta Percha Principal N 45/80 – Embalagem deve conter 120 unidades, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	50		

51	Cone De Guta Percha Principal N 45 – Embalagem deve conter 120 unidades, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	50		
52	Cone De Guta Percha Principal N 50 – Embalagem deve conter 120 unidades, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	50		
53	Congelante Teste Vitalidade – Spray – 200 ML – Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Tubo	300		
54	Cureta Descolador De Molt 2, 4 ou H9 – Fabricado em aço inoxidável, esterilizável, embalagem deve ser: individual, constando os dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Na contratação deverá ser escolhido o modelo a ser fornecido. Validade Indeterminada. Item Exclusivo	Unid	40		
55	Detergente Para Sugadores De Metal – desinfetante e solvente de resíduos 1000ml – deve dissolver resíduos sólidos como sangue coagulado, saliva, géis fluoretados, materiais de moldagem, restos de cimentos e resinas compostas, diminuir a necessidade de limpeza ou troca de sifão, aumentar a sucção devido a limpeza dos ductos, liberar agradável aroma de limão, emoliente. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	360		

56	Escova Dental Infantil – Cerdas de nylon macias ou extra macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15 cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo Flow Pack. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminado. Item Exclusivo	Unid	5000		
57	Escova Dental Unitufo – Deve possuir ponta ativa com tufo único para higienização dente a dente e escova interdental. * cilíndrica: 3 mm. * cônica: 3 mm à 7 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminado. Item Exclusivo	Unid	200		
58	Escova Odonto Interdental – Extra/Fina – caixa c/10 unid. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminado. Item Exclusivo	Caixa	300		
59	Escova Odonto Interdental – Fina – caixa c/10 unid. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminado. Item Exclusivo	Caixa	200		
60	Escova Odonto Interdental – Grossa – caixa c/10 unid. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminado. Item Exclusivo	Caixa	50		
61	Escova Odonto Interdental – Média – caixa c/10 unid. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminado. Item Exclusivo	Caixa	150		
62	Esculpidor Holembach – N3 E 3S – Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, com ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Na contratação deve ser informada a numeração que deverá ser fornecido. Item Exclusivo	Unid	40		

63	Espátula Para Cimento Dupla – Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, com ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	50		
64	Espelho Clínico Odontológico Nº 3 – plano, para reposição, sem cabo, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, com ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	500		
65	Espelho Clínico Odontológico Nº 5 – plano, para reposição, sem cabo, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, com ponta dupla, arredondada e ângulo acentuado. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	500		
66	Eucaliptol, Solvente Para Endodontia – Fr. c/ 10 ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	100		
67	Eugenol Líquido – Fr c/20 ml. - Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	100		
68	Evidenciador De Placa Bacteriana – cx.c/60 pastilhas. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	100		

69	Filme Radiográfico Dental – Infantil – cor roxa. Velocidade F - menor tempo de exposição do paciente. Caixa com 100 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	10		
70	Filme PVC Transparente – Rolo C/30 M – Feito de policloreto de vinila (PVC). Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, lote e validade indeterminada. Item Exclusivo	Rolo	150		
71	Fixador De RX – Composto de 80 a 85%, contendo água e ausência de ácido acético, composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. Embalagem em torno de 500 ml. Pronto para uso. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	100		
72	Flúor Fosfato Acidificado 2% - Em gel tixotrópico, sem corantes, para uso tópico – com 200 ml – Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	150		
73	Fórceps Infantil N1 Ao 203 – Fabricada em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Na contratação deve ser informado a numeração a ser fornecida. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	50		
74	Formocresol – Frasco C/10 ML – Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	100		

75	Guta Percha Em Bastão – cor branco cx. c/ 8 unidades.. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Registro na ANVISA. Prazo de validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Caixa	5		
76	Hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml – frasco com 10 ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Item Exclusivo	Frasco	100		
77	Hidróxido De Cálcio Odonto Callen S/Pmcc – Em pasta, sem paramônio (PMCC), embalagem com 1 seringa de 1,76 g e 5 ponteiros aplicadoras. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	80		
78	Hidróxido De Cálcio Odonto - Pasta de hidróxido de cálcio ~35%, com ph ~1,25% - pasta branca viscosa, biocompatível, acondicionado em seringa. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Unid	200		
79	Hidróxido De Cálcio P.A – Frasco de 10g. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de um 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Pote	200		
80	Iodofórmio 10 G. - Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Frasco	50		

81	Kit De Aspiração E Irrigação Endodôntico – Composto por 3 agulhas (1 fina, 1 média e 1 grossa) com adaptador e 1 peça intermediária. Produzido em aço inoxidável, autoclavável. Contendo 3 peças de agulha com 1 peça de adaptador intermediário metálico. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Kit	50		
82	Lima Endodôntica K-File – 2ª série – N15 – 31 mm. Lima manual em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricado por torção, secção transversal quadrangular. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. – cx. c/ 6 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	50		
83	Lima Endodôntica K-File – 2ª série – N15/40 – 21 mm. Lima manual em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricado por torção, secção transversal quadrangular. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. – cx. c/ 6 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	100		
84	Lima Endodôntica K-File – 2ª série – N15/40 – 25 mm. Lima manual em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricado por torção, secção transversal quadrangular. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. – cx. c/ 6 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	100		
85	Lima Endodôntica K-File – 2ª série – N15/40 – 31 mm. Lima manual em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricado por torção, secção transversal quadrangular. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. – cx. c/ 6 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	50		

86	Óxido De Zinco – Para uso odontológico, 100% puro – indicado para polimento de restaurações. Embalagem com pó de 50g. na cor branca, contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Unidade	200		
87	Papel Grau Cirúrgico 10cm X 100m – Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. A alta transparência permite a visualização do material embalado. Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Bobina	300		
88	Papel Grau Cirúrgico 10cm X 100m (ETO), indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (eto) e radiação. Filme laminado de poliéster/polipropileno. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Bobina	100		
89	Papel Grau Cirúrgico 15cm X 100m – Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. A alta transparência permite a visualização do material embalado. Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Bobina	300		

90	Papel Grau Cirúrgico 15cm X 100m (ETO), indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (eto) e radiação. Filme laminado de poliéster/polipropileno. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Bobina	100		
91	Papel Grau Cirúrgico 30cm X 100m – Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. A alta transparência permite a visualização do material embalado. Possui selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Bobina	100		
92	Papel Toalha – Interfolhas em pacotes de 1000 fls intercaladas em 2 faces, tamanho 20x20cm ou 20x23cm, 100 % celulose extra virgem – cor branco e extraluxo. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade Indeterminado. Cota Principal	Pacote	3000		
93	Papel Toalha – Interfolhas em pacotes de 1000 fls intercaladas em 2 faces, tamanho 20x20cm ou 20x23cm, 100 % celulose extra virgem – cor branco e extraluxo. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade Indeterminado. Cota Reservada	Pacote	1000		
94	Pedra De Arkansas – Pedra natural de afiar triangular, dimensão de 10 cm x 2,5 cm x 0,6 cm – Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	50		
95	Pedra Para Afilar/Amolar – Rotativa De Baliu – tam. 5.0x2.4x1.0cm. Fabricado em material abrasivo. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	50		

96	Pinça Allis 18 cm Com Dente – com forma de dentes 4 x 5 e 18 cm de comprimento, fabricada em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	5		
97	Pinça Crille Hemostática Curva 16 cm – Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (AISI-420), autoclavável. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	20		
98	Pinça Hemostática Kelly Curva 14 cm – Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (AISI-420), autoclavável. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	10		
99	Polidor p/ Compósitos - (2 pontas 502, 506, 507) – Embalagem do Kit contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Kit	100		
100	Ponta De Aspiração Endodontia - (conjunto) c/ 1 cânula e 3 agulhas sem bisel nos diâmetros 2,0 mm, 1,5 mm e 1,0 mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Conjunto	50		
101	Ponta De Papel Absorvente 15/40 28 mm – cones de papel blister estéreis, rigidez adequada, alta resistência a desintegração e alto poder de absorção – indicada para secagem de canais instrumentados. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Cx./c 120 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	50		

102	Ponta De Papel Absorvente 45/80 28 mm – cones de papel blister estéreis, rigidez adequada, alta resistência a desintegração e alto poder de absorção – indicada para secagem de canais instrumentados. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Cx./c 120 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	50		
103	Ponta De Papel Absorvente 30 28 mm – cones de papel blister estéreis, rigidez adequada, alta resistência a desintegração e alto poder de absorção – indicada para secagem de canais instrumentados. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Cx./c 120 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	50		
104	Ponta De Papel Absorvente 35 28 mm – cones de papel blister estéreis, rigidez adequada, alta resistência a desintegração e alto poder de absorção – indicada para secagem de canais instrumentados. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Cx./c 120 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	50		
105	Ponta De Papel Absorvente 40 28 mm – cones de papel blister estéreis, rigidez adequada, alta resistência a desintegração e alto poder de absorção – indicada para secagem de canais instrumentados. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Cx./c 120 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	50		

106	Ponta De Papel Absorvente 45 28 mm – cones de papel blister estéreis, rigidez adequada, alta resistência a desintegração e alto poder de absorção – indicada para secagem de canais instrumentados. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Cx./c 120 un. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	50		
107	Ponta Reposição/Aplicação – Para seringa Precision – nº 2 (fluidez alta) – deve ser utilizada exclusivamente com o aplicador Precision. Pct.c/20 unid. – Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Pacote	100		
108	Ponta Reposição/Aplicação – Para seringa Precision – nº 4 (fluidez média) – deve ser utilizada exclusivamente com o aplicador Precision. Pct.c/20 unid. – Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Pacote	400		
109	Ponteira Para Ultrassom Odontológico – Modelo P1 – para aparelho Schuster/Dabi – autoclavável – Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade Indeterminada. Item Exclusivo	Unid	100		
110	Ponteira Para Ultrassom Odontológico – Modelo G1 ou G2 – para aparelho Dabi – autoclavável – Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Na contratação deverá ser informado o modelo a ser fornecido. Validade Indeterminada. Item Exclusivo	Unid	200		

111	Ponteira Para Ultrassom Odontológico – Modelo T1, T2, T3 ou T4 – para aparelho Schuster – autoclavável – Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Na contratação deverá ser informado o modelo a ser fornecido. Validade Indeterminada. Item Exclusivo	Unid	300		
112	Porta Matriz Tofflemire Adulto – Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (AISI-420), autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	10		
113	Porta Matriz Tofflemire Infantil – Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (AISI-420), autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	10		
114	Posicionador Radiográfico Adulto ou Infantil – Cone endo autoclavável – kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 posicionador para radiografia interproximal bite wings + 1 pote para armazenamento (não autoclavável). Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Na contratação deverá ser informado o modelo a ser fornecido. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Kit	4		
115	Prendedor Em Espiral – Para guardanapos. Possuir travamento me, que segure em qualquer tipo de babador independentemente da sua espessura. Para uso odontológico, tipo jacaré, com corrente, em aço inoxidável, reutilizável e autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	20		

116	Régua Milimetrada – De uso odontológico, endodôntica, plástico, milimetrada, simples, autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	10		
117	Removedor De Manchas E Tártaro Dentário – Frasco c/ 30 ml. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Frasco	100		
118	Renovador De Instrumental – Embalagem com 500 ml – Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Frasco	100		
119	Resina Cor DB1 – Resina composta nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (bis-gma, bis-ema, tegdma e udma), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Unid	200		

120	Resina Cor DB2 – Resina composta nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (bis-gma, bis-ema, tegdma e udma), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Unid	100		
121	Resina Cor Ea3,5 – seringa c/ 4 g – resina universal, micro-híbrida, fotopolimerizável, radiopaca, com liberação de fluoretos. Sua carga a base de microglass baseada na matriz de bis-gma, vários foto-iniciadores e tegdma, contendo 78% em peso de conteúdo inorgânico e 61% em volume de microglass radiopaco e dióxido de silício (0,01 – 0,07µm / ø 0,04µm). Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Unid	100		
122	Resina Cor EB1 – Nano-híbrida e radiopaco para restauração funcional e estética de dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4g. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Unid	100		

123	Resina Cor EB2 – Nano-híbrida e radiopaco para restauração funcional e estética de dentes anteriores e posteriores. Seringa com 4g. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Unid	100		
124	Revelador P/ Película Radiográfica Dentária – A base de metassulfito de sódio (5-10%), hidroquinona (2%) e água (85-90%), 475 ml. Embalagem de 500 ml. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Pronto para uso. Item Exclusivo	Frasco	100		
125	Selante De Sulcos E Cicatrículas Fotoativo – kit contendo: 02 tubos selante na cor branca, 20 pontas de pincéis descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel c/ 03 mç, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Kit	100		
126	Seringa Centrix C/Aplicador Precision – c/pontas descartáveis embalagem deve conter: 1 aplicador; 10 ponteiros aço inox nº2 fluidez alta com êmbolo; 10 ponteiros plásticos nº3 fluidez pesada cânula plástica com êmbolo; 10 ponteiros plásticos nº4 fluidez média cânula plástica curvada com êmbolo. Autoclavável, Embalagem do kit contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Kit	20		
127	Sindesmotomo Duplo – Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (AISI-420), autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	30		

128	Sistema De Acabamento E Polimento Dental – disco de lixa com diversas granulações – o sistema deve ser acoplado em mandril para contra ângulo. Apresentação comercial: embalagem c/ 50 discos sortidos de 19 mm cada. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Caixa	100		
129	Solução Hemostática Tópica – Composta por cloreto de alumínio, hidroxiquinoleína, propilenoglicol, álcool etílico, álcool isopropílico e água. Frasco com 10 ml. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Frasco	100		
130	Sonda Odontológica Nabers N2 Nb – marcação até 12 mm, cabo maciço, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (AISI-420), autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	20		
131	Tambor Inox Standart – Para gaze e algodão 10x10 – produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (AISI-420), autoclavável. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Validade indeterminada. Item Exclusivo	Unid	10		
132	Top Dam Barreira Gengival – material resinoso para vedação e isolamento gengival em endo e clareamentos metacrilato, resina tixotrópico, fotopolimerizável, seringa c, 3g. Com 3 pontas aplicadoras. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Unid	100		

133	Verniz De Flúor Fluorniz – embalagem com 10ml + solvente com 10ml. Contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. Excipientes: colofônia, etilcelulose, bálsamo de tolú, cera de abelha, toluenosulfonamida, vanilina, sacarina, álcool absoluto. Solução: álcool etílico. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Kit	20		
134	Verniz Forrador De Cavidades – Composto por nitrocelulose 8g%. Excipientes: acetato de etila, álcool etílico. Frasco c/15 ml. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Item Exclusivo	Frasco	80		
VALOR TOTAL					

§1º Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, acondicionados em embalagens originais lacradas e apresentar características e especificações compatíveis com a legislação vigente, de modo a assegurar sua autenticidade.

§2º A DETENTORA deverá, às suas expensas, realizar a entrega e descarga dos itens, nos quantitativos e endereços indicados no Empenho, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, e cumprindo as seguintes condições:

- Responsabilizar-se integralmente pela descarga dos produtos, respondendo por quaisquer danos eventualmente causados nesse processo;
- Observar os horários de funcionamento dos locais de entrega, a saber: O Almoxarifado da Secretaria da Saúde está situado na Rua Carlos Spohr Filho, nº 1968, Pavilhão 6, no Porto Seco 1, Bairro Moinhos, Fone: (51) 3982.1225. O horário de funcionamento ocorre de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 12h30 às 17h;
- Assegurar a presença, no ato da entrega, de um representante da DETENTORA, devidamente identificado e uniformizado.

§3º Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Havendo descumprimento dos requisitos estabelecidos, os profissionais responsáveis pela fiscalização lavrarão termo circunstanciado, o qual deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilização.

§4º Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as especificações descritas no objeto, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos para o uso em procedimentos clínicos e cirúrgicos.

§5º Todos os produtos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária

(ANVISA) e atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos reguladores aplicáveis.

§6º Na hipótese de verificada a entrega de produto divergente, seja no que se refere à marca ou à apresentação em relação ao item aprovado:

- a) O produto deverá ser imediatamente devolvido à DETENTORA para a devida substituição;
- b) Se a inconformidade for constatada após a entrega do equipamento, a DETENTORA promoverá as correções necessárias, arcando com os custos decorrentes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelos responsáveis pela fiscalização.

§7º O preço pactuado para cada objeto já engloba, de forma irrevogável e irretroatável, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas de transporte e de terceiros, os quais serão integralmente suportados pela DETENTORA.

§8º Cabe à DETENTORA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como de uniformes completos (incluindo, sem limitação, calçados apropriados, protetor solar, boné, crachá, entre outros) indispensáveis para a execução da entrega do objeto. A DETENTORA também compromete-se a fiscalizar o uso obrigatório desses itens por todos os colaboradores envolvidos.

§9º Para fins de subsídio e interpretação desta Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

§10. Os quantitativos registrados poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em decorrência do interesse do MUNICÍPIO, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

§11. A contratação dos serviços objeto desta Ata reveste-se de caráter eventual, não representando obrigação para o MUNICÍPIO. A celebração do presente instrumento não gera expectativa de faturamento para a DETENTORA, não lhe conferindo direito a ressarcimento por eventuais prejuízos decorrentes de um faturamento inferior ao inicialmente previsto.

§12. Integra o objeto desta Ata de Registro de Preços todos os custos inerentes à prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Despesas com materiais e deslocamento dos equipamentos;
- b) Custos relativos à operação, manutenção, documentação e seguros, inclusive seguro de responsabilidade civil por danos pessoais e materiais a terceiros e ao MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS, bem como seguro dos trabalhadores contra acidentes;
- c) Gastos com combustíveis e deslocamento de veículos aos locais de prestação dos serviços;
- d) Despesas com mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e fornecimento dos EPIs e EPCs, estes últimos em conformidade com a legislação e normativas técnicas vigentes;
- e) Encargos de natureza fiscal, social, comercial, trabalhista e previdenciária, além de taxas, tributos, alvarás e quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores e respectivo Gestor:

Secretaria	Fiscal e Gestor(a)
Secretaria da Saúde - SESA	Fiscal: Isabel de Almeida Konzen, fone 51 3982 1225, e-mail: sesa.almoxx@lajeado.rs.gov.br Fiscal: Gustavo Adolfo Augsburguer, fone 51 3982 1263, e-mail: sesa.almoxx.pedidos@lajeado.rs.gov.br Gestor: Cristiano Both, e-mail: sesa.patrimonio@lajeado.rs.gov.br e fone 51 3982 1218.

§1º Os servidores relacionados anotarão em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, tendo amplos poderes para recusar e/ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas pertinentes, sendo que:

- as decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- a Fiscalização deste instrumento será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do MUNICÍPIO, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no artigo 117, §3º, da Lei 14.133/2021.

§2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo MUNICÍPIO para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§3º O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

- Gestor(a):** coordenar as atividades de fiscalização da Ata de Registro de Preços; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.
- Fiscal:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor(a) da Ata de Registro de Preços eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à DETENTORA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes da Ata de Registro de Preços; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la a(o) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços para ateste da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar a(o) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la a(o) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços para atesto da despesa.

§3º É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos nesta Ata de Registro de Preços, no Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 19/2025, no Termo de Referência e/ou na proposta da DETENTORA, devendo esta reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização.

§4º Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

§5º A fiscalização exercida no interesse do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§6º A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 18, *caput*, do Decreto Municipal nº 13.287/2023, por igual período.

§1º Os quantitativos registrados poderão ser renovados quando da prorrogação da ARP, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado promovida nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 13.264/2023.

- a) Na ocasião da renovação, os preços praticados nesta Ata de Registro de Preços, decorrido um ano da data da proposta ajustada **ocorrida em xx.xx.xxxx**, poderão ser reajustados através de índice a ser definido, anualmente, por Decreto Municipal.
- b) Compete à DETENTORA protocolar, a partir do termo final do período aquisitivo do direito, o pedido junto ao MUNICÍPIO, o qual terá o prazo de trinta dias, para decidir sobre o pedido, uma vez aprovado o reajustamento, este retroagirá para a data do fato gerador do direito, salvo se a DETENTORA protocolar o pedido decorridos mais de trinta dias da data termo, quando o reajustamento será concedido a partir da data do protocolo.

§2º Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

§3º A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto será recebido provisoriamente pela fiscal desta Ata, quando da realização dos serviços, e definitivamente, de forma tácita, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório, uma vez verificada a qualidade e a quantidade, com a consequente aceitação, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e/ou materiais fornecidos.

Parágrafo Único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais e serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – A contratação junto à DETENTORA será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual e/ou emissão de nota de empenho de despesa, que deverá ser emitido com quantidades e valores certos e determinados, de acordo com a estrita necessidade da Administração, sendo vedada qualquer contratação por demanda ou estimativa de aquisição.

§1º As Ordens de Compras dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal responsável e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

§2º A emissão das Ordens de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – Os quantitativos dos objetos solicitados, serão pagos pela dotação constante na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será depositado na conta bancária da DETENTORA, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, aprovada pelo(s) fiscal desta Ata e pelo(a) Gestor(a), acompanhada de relatório dos itens fornecidos contendo: data de entrega, horário de entrega, nome do motorista e da pessoa que recebeu os produtos, em formato digital “pdf”, devidamente assinado pelo representante da DETENTORA.

§1º Para realização do pagamento a DETENTORA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF):

- a) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§2º Após a conferência da documentação, no prazo de 5 dias, a Fiscal encaminhará o processo a(o) Gestor(a) desta Ata de Registro de Preço.

§3º No ato do pagamento serão processadas as deduções legais, nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§4º Poderá o MUNICÍPIO compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

§5º Após a realização do ateste provisório da Fiscal, não havendo pendência para pagamento apontada no ateste, o Gestor(a) emitirá o recebimento definitivo dos serviços e encaminhará o processo para pagamento. Nada obstante, constatada irregularidade(s) em alguma nota fiscal esta

será devolvida à DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

§6º Em caso de reapresentação de nota fiscal, o prazo para pagamento contar-se-á da data da sua reapresentação.

§7º Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

§8º Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do ISSQN sobre o valor dos serviços. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§9º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela MUNICÍPIO, a favor da DETENTORA às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a DETENTORA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM.

§10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a MUNICÍPIO.

§11. Serão deduzidos dos créditos da DETENTORA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

§12. O não pagamento da multa implica inscrição da DETENTORA na Dívida Ativa do Município.

§13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desta Ata de Registro de Preços, quando a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} 00016438$$

Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA:

- a) não produziu os resultados acordados;

- b) deixou de entregar os produtos contratados, ou não os fez com o mínimo de qualidade exigida;

Parágrafo Único. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

§1º O MUNICÍPIO, semestralmente, realizará a verificação dos preços praticados no mercado para os objetos desta Ata, na forma do artigo 5º do Decreto Municipal 13.264/2023, quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§2º Não ocorrendo a variação prevista nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§3º Não existindo índice setorial relativo aos objetos, nos termos da alínea “a” do parágrafo anterior, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§4º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços. Caso a DETENTORA não aceitar reduzir seus preços, aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

§5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão dos preços registrados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pela DETENTORA, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

- a) Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o órgão gerenciador tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, a DETENTORA poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- b) Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará também no termo aditivo ao contrato dele decorrente, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

§6º Uma vez não sendo possível o ajuste entre as partes, caberá ao órgão gerenciador:

- a) Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada. Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pelo MUNICÍPIO, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
- b) Convocar os demais fornecedores, constantes no cadastro reserva, caso registrados, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

- c) Na hipótese de não haver fornecedores integrando o cadastro reserva, o órgão gerenciador promoverá negociações com os licitantes remanescentes da licitação, nos termos previstos no artigo 20, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 13.287/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações da DETENTORA:

- a) **Manutenção das Condições e Obrigações:** Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as condições, a qualificação e as demais obrigações assumidas, em conformidade com o Edital da licitação.
- b) **Designação de Representante:** Designar um preposto, informando seus contatos telefônico e eletrônico, o qual o representará durante toda a execução deste instrumento.
- c) **Atendimento das Demandas:** Atender prontamente às demandas formuladas pelo MUNICÍPIO, especialmente em casos de solicitações extraordinárias.
- d) **Execução dos Serviços e Fornecimento dos Objetos:** Executar os serviços ou fornecer os objetos contratados em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização. Se necessário, poderá adquirir insumos de concorrentes, desde que o procedimento seja formalizado e previamente autorizado.
- e) **Esclarecimentos e Relatórios:** Prestar todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pelo MUNICÍPIO e relatar, de forma tempestiva, todas as irregularidades detectadas durante a execução deste instrumento.
- f) **Fornecimento de Comprovantes de Pagamento:** Disponibilizar, sempre que requerido pelo MUNICÍPIO, os comprovantes de pagamento dos empregados, bem como dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste instrumento.
- g) **Proibição de Transferência e Uso Indevido:** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, nem utilizar ou caucionar a presente Ata para fins de operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- h) **Manutenção do Quadro de Pessoal:** Manter, durante toda a vigência deste instrumento, um quadro de pessoal suficiente e qualificado para atender integralmente às solicitações, sem interrupções decorrentes de férias, descanso semanal, licenças, faltas justificadas ou demissões.
- i) **Qualidade e Equipamento dos Colaboradores:** Utilizar pessoal devidamente qualificado, identificado, uniformizado e equipado com os EPIs exigidos pela legislação, adotando medidas imediatas para substituir qualquer colaborador cujo comportamento seja considerado impróprio pelo MUNICÍPIO.
- j) **Responsabilidade por Danos:** Responder por quaisquer danos, de natureza pessoal ou material, ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.
- k) **Correção de Defeitos:** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou danos decorrentes dos serviços prestados ou dos produtos fornecidos.
- l) **Indenização por Prejuízos:** Indenizar o MUNICÍPIO e/ou terceiros por prejuízos ou danos decorrentes de atos dolosos ou culposos praticados no curso da execução deste instrumento.
- m) **Responsabilização pelos Vícios e Danos:** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- n) **Comunicação de Impedimentos na Entrega:** Comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega do objeto, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo estipulado, acompanhados da comprovação pertinente, sem prejuízo da aplicação de penalidades caso a justificativa seja rejeitada.

§1º O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a avaliações, inspeções e diligências para esclarecer qualquer situação relativa ao fornecimento do objeto contratado, sendo a DETENTORA obrigada a colaborar integralmente.

§2º Para a execução do objeto desta Ata, a subcontratação de empresa terceirizada não será permitida, salvo mediante expressa anuência do MUNICÍPIO, a ser concedida pelo Gestor(a) deste instrumento.

§3º A DETENTORA será a única responsável pelo pagamento de encargos sociais, taxas, tributos, alvarás e quaisquer outras despesas que incidam sobre os serviços ou bens fornecidos. Ademais, responderá pelas obrigações decorrentes do vínculo empregatício e pelas obrigações previdenciárias, conforme a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, em casos de reclamações, ações de responsabilidade civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) **Solicitação de Bens:** Solicitar, em tempo hábil, à DETENTORA os bens necessários para atender às suas demandas, assegurando a clareza quanto às especificações e quantidades requeridas.
- b) **Fiscalização e Acompanhamento:** Fiscalizar o fiel cumprimento desta Ata de Registro de Preços por meio dos servidores designados, garantindo o acompanhamento efetivo da execução, o respeito aos prazos, às condições e à qualidade dos bens ou serviços fornecidos.
- c) **Verificação da Conformidade:** Verificar a conformidade dos bens entregues com as disposições desta Ata, com o Edital da Licitação e com a proposta da DETENTORA, adotando, se necessário, os procedimentos de avaliação e testes pertinentes.
- d) **Efetivação de Pagamento:** Efetuar o pagamento à DETENTORA, rigorosamente conforme as formas e os prazos estabelecidos neste instrumento, observando os ditames contratuais.
- e) **Comunicação de Irregularidades:** Comunicar, de forma tempestiva e formal, à DETENTORA quaisquer fatos ou irregularidades que, a critério do MUNICÍPIO, exijam a substituição imediata dos bens adquiridos.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, mesmo que vinculados à execução do objeto, nem por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de atos da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das sanções administrativas:

§1º A DETENTORA comete infração administrativa, quando:

- a) Der causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços; **pena:** ADVERTÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Der causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços causando grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **pena:** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Der causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços ou, sem motivo justificado, ensejar o retardamento da execução dos serviços; **pena:** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude de qualquer natureza durante a execução desta Ata de Registro de Preços; **pena:** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; **pena:** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Além das penalidades previstas acima, a DETENTORA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, em caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

b) **MULTA**, nos seguintes casos:

I - Atraso injustificado no início da execução dos serviços, multa moratória de 3% ao dia de atraso, até o limite de 21% sobre o valor contratado;

II - Atraso injustificado na substituição dos produtos recusados pela fiscalização, multa moratória de 3% por dia de atraso, até o limite de 21%, aplicado sobre o montante inadimplido;

III - No caso de inexecução parcial, a multa compensatória aplicada será de até 30% sobre o quantitativo contratado e não fornecido;

IV - No caso de inexecução total, a multa compensatória aplicada será de até 30% sobre o quantitativo contratado.

§3º Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) a execução de percentual inferior a 30% do contratado, dentro do período de execução;
b) houver atraso injustificado, para início dos serviços, por mais de 07 (sete) dias, após o recebimento pela DETENTORA da solicitação do MUNICÍPIO.
c) outras hipóteses previstas neste instrumento e/ou na legislação;

§4º Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 2.500,00
3	R\$ 4.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de indicar preposto para representá-la em cada contratação.	1

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
2	Sem justa causa, não realizar a substituição de empregado, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, mediante notificação fundamentada; Obs: a multa será diária enquanto não ocorrer a substituição.	1
3	Executar entrega sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	2
4	Deixar de apresentar, sempre que requerido, os comprovantes de pagamento dos empregados e dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços.	2
5	Não responder às solicitações do MUNICÍPIO, após 3 (três) dias úteis da comunicação; por solicitação.	2
6	Deixar de entregar os relatórios solicitados, neste instrumento, em conjunto com a nota fiscal, sem prejuízo da necessidade de entregá-los para receber os valores pelos serviços prestados.	2
7	Caucionar a presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções.	3
8	Deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas na Cláusula Primeira e seus parágrafos, desta Ata de Registro de Preços.	3
9	Não seguir as normas e regulamentações aplicáveis, como as do Ministério da Saúde.	3
10	Não promover a correção dos itens não conformes dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal pelo MUNICÍPIO.	3
11	Realizar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços com atraso em relação aos prazos estipulados, salvo justificativa formal previamente aceita pelo MUNICÍPIO.	3
12	Fornecer bens ou prestar serviços que não atendam, total ou parcialmente, às especificações técnicas e de qualidade constantes do Edital e do Termo de Referência.	3
13	Realizar a transferência ou subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.	3

§5º Caso o somatório de todas as multas aplicadas, ao longo da execução deste instrumento, ultrapassar o percentual de 20% sobre seu o valor total, será declarada a inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

§6º As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§7º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

§10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

§11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§12. Em caso de aplicação da penalidade de multa, a DETENTORA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para realizar o pagamento, este não ocorrendo a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, ou em não havendo créditos da DETENTORA, o valor será inscrito como dívida ativa.

§13. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§14. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§15. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão contratual.

§16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§17. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Desde que devidamente justificada a vantagem desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens inicialmente registrados.

§2º O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro dos Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo

MUNICÍPIO, de pleno direito, quando:

- a) a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a DETENTORA não cumprir os prazos estabelecidos e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a DETENTORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata;
- e) a DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) constatação de que a DETENTORA perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;
- h) a DETENTORA realizar a subcontratação dos objetos, quando não, expressamente, autorizado pelo MUNICÍPIO; e
- i) a DETENTORA seja declarada impedida de licitar e contratar, ou ainda, seja declarada inidônea.

§1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando os comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

§1º As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

§2º As PARTES comprometem-se a atuar, na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

§3º Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de due diligence/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As PARTES comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da presente Ata de

Registro de Preços, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

Parágrafo único. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas na presente Ata de Registro de Preços, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em caso de subcontratação de qualquer atividade que importe tratamento de dados pessoais para o cumprimento do objeto contratual, a PARTE que subcontratar informará previamente a outra PARTE, que deverá anuir por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18, da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução da presente Ata de Registro de Preços.

§ 1º Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a PARTE responsável para que adote as providências necessárias para atender a solicitação recebida.

§2º Cada PARTE será responsável perante a outra PARTE por incidente de segurança a que der causa na execução da presente Ata de Registro de Preços, devendo informar por escrito à outra PARTE, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas contratualmente. A responsabilidade entre as PARTES é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as PARTES se comprometem a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Encerrada a vigência da presente Ata de Registro de Preços as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a esta Ata de Registro de Preços, as PARTES comprometem-se a adequar as condições vigentes.

Parágrafo único. Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade desta Ata de Registro de Preços, conforme as disposições acordadas, a PARTE deverá notificar formalmente este fato à outra PARTE, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das PARTES em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas à presente Ata de Registro de Preços, cada PARTE será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

§1º Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma PARTE à outra, nos termos da presente Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade exclusiva da PARTE que forneceu as instruções de tratamento.

§2º A PARTE inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra PARTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

§3º A PARTE que receber instrução direta ou indireta poderá ser auditada para fins de verificação do cumprimento da instrução exarada pela outra PARTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Integram este instrumento o Edital no Pregão na Forma Eletrônica nº 19/2025, seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado-RS para as questões resultantes desta Ata.

Gláucia Schumacher
MUNICÍPIO

.....
DETENTORA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: LZXY.GFAW.X7SU.EWVO

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 03/07/2025 07:56

✓ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 03/07/2025 08:59

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
LZXY.GFAW.X7SU.EWVO